



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Agricultura

EQ.	
PED.	
PROC.	

TERMO DE REFERÊNCIAS

Pregão Eletrônico nº 41/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de cisternas conforme Convênio FPE nº 2638/2022.

1.2 Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. DE REF.
1	1	EXECUÇÃO DE CISTERNAS COM CAPACIDADE PARA 60.000 LITROS, COM GEO MEMBRANA DE PEAD 0,8MM NA PARTE INFERIOR E NA COBERTURA, ESTRUTURA DA COBERTURA EM AÇO GALVANIZADO DE 38,00MM X 1,25MM, PARAFUSOS DE AÇO INOX, COM PORTA DE ACESSO, INSTALAÇÃO DE LADRÃO E ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO DE ATÉ 60M³, POR PROPRIEDADE.	UN	03	R\$ 20.462,33

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação é caracterizado como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sumula, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação dos serviços: O município de Mostardas foi contemplado com a política pública de combate à estiagem "Programa Avançar na Agropecuária e no Desenvolvimento Rural – Eixo Estratégico Irriga + RS - Cisternas" por meio da construção de 03 (três) Cisternas de 60.000 litros no município e através do Convênio FPE nº 2638/2022. Buscando atender a comunidade rural, em especial aos pequenos produtores rurais do município devido ao evento adverso causado pela severa estiagem em todo seu território.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Agricultura

2.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de **Recurso Estadual oriundo do Convênio FPE nº 2638/2022**, sendo atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ativ./Proj.	Elemento Despesa	Red.	Despesas	Valor
1131	4.4.90.51.93.00.00	8476	Benfeitoria em propriedades de terceiros	R\$ 63.198,21

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Vistoria

3.3.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16 horas.

3.3.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

3.3.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.3.4. Será proibido realizar qual quer vistorias sem a presença do técnico responsável.

3.3.5. O agendamento das vistorias deve ser realizado, com no mínimo, 3 dias de antecedência.

3.3.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de execução e local de execução

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.2. Prazo para início da execução do objeto: 10 dias a partir da emissão da ordem de serviço;

4.1.3. Prazo para execução do objeto: em até 183 dias.

4.1.4. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Será executada a construção de uma cisterna com capacidade de armazenamento de até 60.000 litros (60 m³) por propriedade, destinada ao armazenamento de água para consumo humano, irrigação ou uso geral. A estrutura será do tipo escavada no solo, revestida internamente com geomembrana de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) com espessura de 0,8 mm, aplicada tanto no fundo quanto nas laterais internas da cisterna, garantindo estanqueidade e durabilidade.

A etapa inicial consiste na marcação do local e na escavação do reservatório, com volume máximo de 60 m³ por unidade. A escavação será realizada com auxílio de retroescavadeira ou escavadeira hidráulica,



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Agricultura**

e incluirá a remoção do solo excedente e a regularização do fundo. Após a escavação, será realizada a compactação da base e a aplicação de camada de proteção mecânica com geotêxtil (bidim), com o objetivo de preservar a integridade da geomembrana.

A instalação da geomembrana de PEAD será feita com sobreposição entre mantas de no mínimo 10 cm, soldadas termicamente com equipamentos apropriados (cunha quente ou extrusora), e testadas para garantir estanqueidade completa. A estrutura da cobertura da cisterna será composta por tubos metálicos galvanizados com diâmetro de 38 mm e espessura de 1,25 mm, fixados com parafusos de aço inoxidável, garantindo resistência à corrosão e ao tempo. Sobre essa estrutura será instalada uma cobertura de geomembrana tensionada, protegendo o interior da cisterna da entrada de luz e detritos.

A cobertura incluirá uma porta de acesso para inspeção e limpeza periódica, além de tela anti-insetos nas aberturas. Serão instalados os pontos hidráulicos necessários, incluindo entrada de água com flange e filtro (ou separador de primeira água), saída inferior com tubo de PVC e válvula de controle, e ladrão na parte superior para evitar transbordamento, devidamente protegido com grelha.

O conjunto completo garante um sistema seguro, durável e de fácil manutenção para o armazenamento de água em propriedades rurais ou locais com restrição de acesso a redes de abastecimento regulares.

4.1.5. Local e horário da prestação de serviço: Será realizada no município de Mostardas – RS, nos locais descritos abaixo. O horário será das 8 (oito) horas da manhã as 18 (dezoito) horas da noite.

4.2. Local da prestação dos serviços e materiais:

- Pontal Mina – Localidade de Mina Zona Rural – Mostardas/RS
- Valim, nº 11308 – Localidade de Valim Zonal Rural Mostardas/RS
- Estrada da Caieira – Localidade da Caieira Zona Rural Mostardas/RS

****Os locais poderão ser modificados de acordo com a necessidade, seguindo a lista de suplementes conforme consta no plano de trabalho anexado ao Convênio FPE nº 2638/2022.****

4.2.1. Materiais a serem disponibilizados

4.2.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar no MÍNIMO os seguintes materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

4.2.2.1. **01 retroescavadeira (ou escavadeira hidráulica):** para realizar a escavação do volume necessário, com profundidade e área compatíveis ao armazenamento de 60 m³ de água.

4.2.2.2. **01 caminhão caçamba:** para transporte e descarte do solo escavado.

4.2.2.3. **01 compactador de solo tipo sapo ou placa vibratória:** para realizar a compactação da base da escavação, assegurando um leito uniforme e estável para o assentamento da geomembrana.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Agricultura**

4.2.2.4. **01 betoneira (opcional):** utilizada caso sejam necessárias pequenas fundações, muretas de proteção ou bases de apoio em concreto.

4.2.2.5. **Ferramentas manuais diversas (pás, enxadas, carrinhos de mão, trenas, níveis, etc.):** utilizadas em serviços auxiliares de preparação, limpeza e ajustes durante a instalação.

4.3. Especificação da garantia do serviço

4.3.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 5 anos (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme Portaria nº 0905 de 13 de março de 2025.

5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Do recebimento



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Agricultura

6.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 dias pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.1.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.1.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.1.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.1.11. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

6.1.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Agricultura**

6.1.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.1.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Do pagamento e Liquidação

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente no setor responsável, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação e pagamento, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) número do convênio - Convênio FPE nº 2638/2022 - (necessário constar na nota fiscal)
- e) o período respectivo de execução do contrato;
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

6.2.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC ou outro índice que venha substituir.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Agricultura**

7.2.1. Qualificação Técnica

7.2.1.1. Apresentar no mínimo 01 atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, comprovando a experiência anterior da proponente em serviços compatíveis e/ou similares com o objeto licitado;

Mostardas, **19** de **maio** de **2025**.

Natureza e despesa conferida. Em ____/____/____. _____ Autorização
Despesa autorizada. Em ____/____/____. _____ Autorização

Sofia Viera Lemos Velho
Secretária Municipal de Agricultura e
Desenvolvimento Econômico